



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO E HOSPITALIDADE – MESTRADO E DOUTORADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04/2015 - PPGTURH

Aditamento às normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade – Mestrado e Doutorado - PPGTURH, da Universidade de Caxias do Sul, relativamente a aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas por alunos regulares em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* e no próprio PPGTURH.

O Colegiado do PPGTURH, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º– Estudos realizados, com aprovação, em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* pelos alunos regularmente matriculados no PPGTURH são passíveis de aproveitamento nos cursos de Mestrado e Doutorado, observadas as normas de equivalência estabelecidas no artigo 26 do Regulamento do Programa e considerado o limite de 1/3 (um terço) do total de créditos em disciplinas exigidos para integralização curricular no Programa.

Parágrafo único: Em formulário próprio disponível na página web do PPGTURH, o solicitante deverá indicar a disciplina para a qual solicita equivalência, bem como anexar ao documento o programa da disciplina cursada, a respectiva ementa, juntamente com o comprovante de aprovação.

Art. 2º– O limite de 1/3 (um terço) do total de créditos em disciplinas exigidos para integralização curricular referido no Art. 1º não se aplica a disciplinas que tenham sido cursadas anteriormente no próprio PPGTURH, com aprovação, mantendo-se, porém, a necessária observância das normas de equivalência estabelecidas no artigo 26 do Regulamento do Programa.

Parágrafo único: Em formulário próprio disponível na página web do PPGTURH, o solicitante deverá indicar a disciplina para a qual solicita equivalência.

Art. 3º – Tendo presente o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 3º do Regulamento do PPGTURH, as disciplinas consideradas, pelo orientador, de interesse para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do aluno e cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, integrarão o histórico escolar do pós-graduando na qualidade de Seminários de Estudos Avançados (2

créditos cada), não sendo, nesse caso, aplicados os critérios de equivalência estabelecidos no artigo 26 do referido Regulamento. O total de créditos correspondentes a essas disciplinas virão **somar-se** ao total de créditos previstos em Seminários de Estudos Avançados para integralização curricular do Mestrado e do Doutorado.

Art. 4º – A solicitação de aproveitamento de estudos curriculares pelo aluno, em formulário próprio, deverá ser formalmente encaminhada ao Colegiado do Programa, com o parecer do professor responsável pela disciplina para a qual é solicitado o aproveitamento e da ciência do orientador.

Art. 5º – Créditos excedentes em disciplinas optativas poderão ser convertidos em Seminários de Estudos Avançados.

Art. 6º – Casos omissos serão analisados e deliberados por este órgão colegiado.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a contar da data de sua emissão pelo Colegiado do PPGTURH, sendo igualmente aplicada a ingressantes nos processos seletivos de 2015.

Caxias do Sul, 17 de dezembro de 2015.

Profa. Dra. Marcia Maria Cappellano dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade
Mestrado e Doutorado